

CARTA ABERTA AOS VEREADORES E VERADORAS DE JUIZ DE FORA

Diante da iminência de votação do Projeto Número: 117/2021 que, em seu enunciado: “Garante aos estudantes do município de Juiz de Fora o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino na forma que menciona”, nós professores e professoras nos posicionamos veemente contrários à aprovação da proposta por a considerarmos um ato de censura, de interferência, de exclusão e de destruição do caráter plural e democrático que a educação deve ter, além do claro teor inconstitucional.

Importante ressaltar que a proposta fere brutalmente princípios basilares e cláusulas pétreas da Constituição Federal de 1988. O Art. 206 prevê que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino”.

Além disso, a Lei No. 13.005/2014, que regulamenta o PNE (2014-2024), traz como diretrizes a “erradicação de todas as formas de discriminação” e a “promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental”.

Ao lado de sua ilegalidade, evidenciada acima, o projeto prejudica a qualidade das aulas, impondo uma fórmula que engessa o saber e a arte, a música e a poesia e tudo mais que queira ser livre, como o ensino, discriminando os saberes de indígenas, comunidades tradicionais, rurais, guetos, etnias, etc. e excluindo das escolas as características regionais da língua tão importantes para a cultura brasileira.

Como se não bastasse, o projeto persegue docentes, criando um clima de punição para aqueles que ousarem ser livres no ensinar, estabelecendo multas para aqueles que insistirem em, por exemplo, discutir a linguagem de Graciliano Ramos, Machado de Assis, Guimarães Rosa, ou letras dos mais importantes compositores da música brasileira que se utilizam da linguagem coloquial, gírias etc.

Mesmo sem espaço, nesta carta, para a discussão da teoria linguística, podemos dizer que a linguagem coloquial, predominantemente utilizada na tradição oral e a linguagem culta, predominantemente utilizada em textos, deve e precisa conviver dentro de sala de aula, para o benefício do ensino.

É preciso ter em mente que a língua, a linguagem, a comunicação, são “entidades” vivas, que se transformam o tempo todo, que se adaptam, que não podem ser congeladas, e se mantêm em constante mudança, não podendo ser paralisadas por um projeto de lei.

Não se pode forçar professores e professoras a negar tal dinâmica, a qual se acelera pela globalização e pelo advento das redes sociais.

Diante disso, conclamamos os vereadores a votar contra a proposta, que, além de ilegal, pode incluir a cidade no noticiário nacional, sobre como a Câmara Municipal da cidade proibiu o desenvolvimento do ensino, prejudicou a preparação de seus alunos para a vida e atacou a liberdade dentro das salas de aula. A chamada para a matéria nos noticiários poderia ser: “Câmara Municipal de Juiz de Fora proíbe o uso de “Uai, sô, que trem bão” nas escolas”.

Concluimos, reafirmando a importância da rejeição do projeto 117/2021 pelos vereadores da cidade, se posicionando pela defesa da diversidade da cultura mineira e brasileira e pela defesa da educação.

Juiz de Fora, 16 de maio de 2022

